DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 8668/2024

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 01/2024, obedecida a ordem de classificação:

CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ADVOGADO	FABIANA POLITO FERREIRA	86,50	3°

Art. 2º O Candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado, conforme item 13 do edital 01/2024, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório, segundo disposto o item 13.6 do Edital nº 01/2024, cumpridas as formalidades legais e relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa no prazo estabelecido, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com perda dos direitos decorrentes, conforme edital 01/2024.

Parágrafo único. O candidato convocado que não tenha interesse em assumir o cargo, poderá comunicar o Município, através de termo de desistência.

Art. 4º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único e demais Leis e regulamentos municipais em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 06 de dezembro de 2024.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

.....